ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"Construindo com o Social"

Lei n.º 14 /2001 Tupirama-TO., 09 de abril de 2001

"Dispõe sobre requerer opção pelo disposto no art. 63 da LRF, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), autorizado a OPTAR por:

a) Demonstrar o cumprimento dos limites com despesa total e a apuração da dívida ao **final do semestre**;

b) Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos de receita corrente líquida, receitas e despesas previdenciárias, resultados nominal e primário, juros e restos a pagar **em até 30 dias após o encerramento do semestre**;

c) Elaborar os anexos de metas fiscais e o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e **metas a partir de 2005**;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de abril de 2001.

Miguel Ramos Avelino
Prefeito Municipal

Emerson J. Marcelo
ADM/PLANEJAMENTO
DEC. 001/2001